

TERMO ADITIVO Nº 027/2020

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2017 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado, de acordo com o Contrato celebrado em 19/04/17, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Inexigibilidade nº 10, de 19 de abril de 2017; Constituição Federal de 1988, Lei 8.080/90 e 8.142/90, NOB 01/96, Portarias GM/MS 1721/15, 3123/2006, e SAS 635/2005, Portaria 2506/2011 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2639/16, de 19/12/16, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditar o presente Contrato que tem por objeto a prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Será repassado à CONTRATADA o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a recursos das Emendas Parlamentares Estaduais 2020, definido na Portaria SES nº 281/2020. Deste valor, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) deve ser destinado para investimento (capital) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o custeio, de acordo com os Planos de Trabalho de fls. 423/424.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Será repassado à CONTRATADA o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), referente ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 726/2020. Esses valores deverão ser aplicados de acordo com os Planos de Trabalho de fls. 420/422.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA deverá apresentar Prestação de Contas referente a aplicação dos valores das Cláusulas Primeira e Segunda no prazo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17 permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 20 de maio de 2020.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

